

LEI Nº 131/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza o Poder Público Municipal de Caxingó-PI, a realizar leilão público dos bens considerados inservíveis".

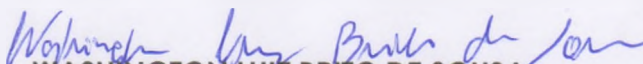
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal de Caxingó-PI, à efetuar mediante prévia avaliação por comissão especial de avaliação, a ser nomeada pelo chefe do Poder Executivo a venda dos veículos considerados inservíveis e ou onerosos, mediante leilão público do Município de Caxingó-PI.

Parágrafo único: Os bens descritos conforme relação em anexo, é parte integrante do presente projeto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (21-06-2018).



WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal

A presente Lei de Iniciativa do Poder Executivo Municipal, aprovada pela Câmara Municipal de Caxingó-PI, foi sancionada, registrada e numerada sob o número de ordem 131/2018, na data de 21 de Junho de 2018, no Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó-PI.



GUSTAVO MACHADO VÉRAS
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS

- 1- Um veículo marca Fiat, modelo Pálio Fire 1.0 Way, Flex, cor branca, ano/modelo 2014/2015, placas PIE – 1360.
- 2- Um veículo marca Fiat, modelo Uno Mile 1.0 Way Economy, Flex, cor branca, ano/modelo 2013/2013, placas OUE – 9975
- 3- Um veículo marca Fiat, modelo Siena Attractive 1.4, flex, cor branca, ano/modelo 2014/2014, placas LWK-2702
- 4- Um veículo marca Fiat, modelo Pálio Fire Way, Flex, cor branca, ano/modelo 2014/2015, placas PIE – 1220.

